

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001018494 DE 1994

III

III

五
十
五
十
五

[illegible][illegible]

N A T U R E Z A : PL 01-0184/94-5 DE 10/05/94

PROMOVENTE: VEREADOR PAULO KOBAYASHI

E M E N T A :

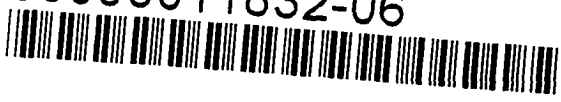
DENOMINA ANNA GUTTENBERG A PÇA INOMINADA SITUADA ENTRE A RUA FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO, A RUA CARLOS DOS SANTOS E A RUA CAPITÃO ALCOOK NO BAIRRO EDU CHAVES, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

OBSERVATIONS:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:55:38

00000011832-06



ARQUIVADO EM 13/11/85

REGINA APARECIDA BARRIOS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	184	de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: P. R. O. J E T O D E L E I 01 - PL
10 MAI 1994
COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍCIA URBANA, METEOROLOGIA
EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESP.
REGRAS DE CONDOMÍNIO
PRESIDENTE

Denomina ANNA GUTTEMBERG a praça
inominada situada entre a Rua
Francisco Ferreira de Carvalho,
a Rua Carlos dos Santos e a Rua
Capitão Alcook no Bairro Edu Cha
ves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Praça ANNA GUTTEMBERG a praça
inominada situada entre as Ruas Francisco Ferreira de Carvalho,
Carlos dos Santos e a Rua Capitão Alcook no Bairro Edu Chaves.

Artigo 2º - As despesas relativas à execução da presente
lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se neces
sário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de maio de 1994

Vereador PAULO KOBAYASHI

SEÇÃO DE REVISÃO
10 MAI 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	184	de 1994

- 1 -

J U S T I F I C A T I V A

O Brasil perdeu uma mulher digna, de muito caráter e fibra; verdadeiro baluarte da moral, da ética e do respeito a todas as formas de vida. Estamos falando da Dra. ANNA GUTTEMBERG, ou simplesmente, Dna. ANNA, como gostava de ser chamada. Pessoa extremamente gentil, consciente dos seus direitos e principalmente dos seus deveres; a Dra. ANNA GUTTEMBERG é o que se poderia dizer, uma pessoa insubstituível. De profissão advogada, por imposição de seu trabalho; artista plástica por vocação, sobretudo amante da natureza e dos animais, profunda conhecedora do Pantanal Matogrossense e seguidora dos ensinamentos de ALBERT SCHWEITZER, vegetariana, ecologista, quando isso ainda não era modismo.

Por duas décadas consecutivas foi Diretora do Setor Educativo e Ecológico da UIPA - União Internacional Protetora dos Animais - Âmbito Nacional e Seção São Paulo. Nessa condição proferiu diversas palestras em escolas de nível médio e superior; concedeu várias entrevistas à imprensa falada, escrita e televisionada. Nos últimos dois anos foi vice-presidente da UIPA - União Internacional Protetora dos Animais - Seção São Paulo, respondendo também pelo Departamento Jurídico.

Foi sem dúvida alguma, uma das mais atuantes diretoras da União Internacional Protetora dos Animais. O Movimento Protetor Nacional não será o mesmo depois dela. ANNA GUTTEMBERG, será um divisor de águas; de hoje em diante haverá duas fases distintas na proteção animal e defesa ecológica, uma antes e outra após ANNA GUTTEMBERG.

Fundadora do Movimento Antivivisseccionista do Brasil, totalmente contrária ao uso de animais em experimentos didáticos, científicos ou comerciais, ANNA GUTTEMBERG empreendeu acirrada batalha no campo da vivissecação e, após longos anos de intensas lutas, conseguiu aprovação de diversas leis restringindo e proibindo o uso de animais: Lei (estadual) Nº 1122, de 21/10/76, proibiu os



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 189 de 19 99

- 2 -

experimentos com animais em escolas do primeiro grau; Lei (federal) Nº 6638, de 08/05/79, proibiu a vivissecação em estabelecimentos de primeiro e segundo graus e finalmente o Decreto (municipal) 23.278, de 12/01/87, que proibiu a entrega de animais capturados pela Prefeitura; sendo de sua autoria todos os textos dessa legislação.

Dentro da própria UIPA, fundou diversos movimentos como: a Uipinha, dedicada totalmente ao público infantil, a União em Defesa das Baleias. Também fundou o Movimento Pró-Constituinte, com vistas a incluir dispositivos que beneficiassem os animais na atual Constituição Federal, o que efetivamente aconteceu.

Juntamente com outras entidades congêneres, e entidades ecológicas, empreendeu verdadeira batalha contra a Caça às Baleias, idealizou a Campanha Pró-Jojoba, visando difundir produtos naturais alternativos para evitar a morte de inúmeras baleias.

Seu trabalho logrou êxito com a edição da Lei 7.643, de 18/12/87, que proibia a caça deste e de outros cetáceos. O Brasil sempre votou a favor da moratória da caça à baleia, a nível mundial, justamente por pressão de entidades ecológicas e, claro, tendo a frente a Dra. ANNA GUTTEMBERG.

Foi representante da UIPA, no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de São Paulo.

Também atuou com muito vigor contra o barbarismo da chamada Farra do Boi, dos rodeios, Touradas e Vaquejadas e outras crueldades praticadas contra os animais. Lutou com todas as suas forças contra a matança de jegues no Nordeste e por uma legislação humanitária para o abate de animais destinado ao consumo.

Na área jurídica, idealizou mecanismos, através de jurisprudência, visando preservar o direito de condôminos, em manter em seus apartamentos animais de estimação.

É inegável, portanto, a contribuição espontânea e desinteressada de ANNA GUTTEMBERG, para o bem estar animal e de toda a Natureza.

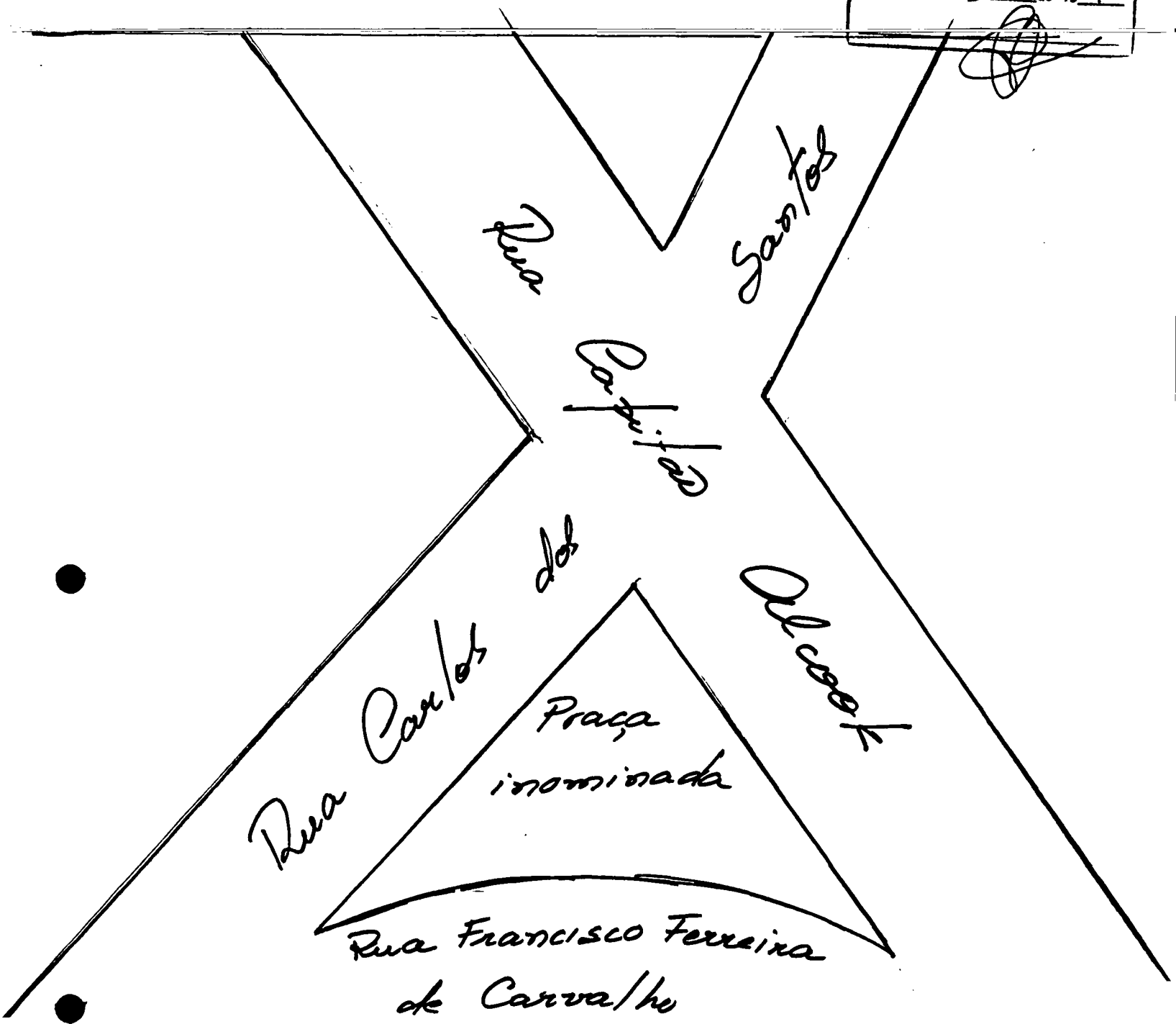


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de proc
n.º	589	de 1994

- 3 -

Após longa enfermidade, faleceu nesta Capital, em 16 de novembro de 1993, sem deixar herdeiros naturais, deixando como legado o exemplo de amor franciscano e respeito por todas as formas de vida.



localização no
moc - 287
Quartas 103
105
106
setor 66
Regional de Vila Maria/
Vila Guilherme





CARTÓRIO:

Rua Augusta, 1300 - S/ Loja
CEP 01304 - Tel.: 289-0363

Registro Civil das Pessoas Naturais

34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira Cesar
São Paulo - Capital

Paulo Wanderley Brossi
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Folha nº 06 de proc
n.º 184 de 1994

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-31 Folha 199V Número 19335

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de Anna Guttemberg falecida no dia 16 de novembro de 1993, às 11 horas e 25 minutos neste Subdistrito: no Hospital Nove de Julho, a Rua Peixoto Gomide, 625 do sexo feminino, profissão advogada aposentada natural de esta Capital/Consolação com 61 anos de idade, estado civil solteira filha de Julio Guttemberg e de Laura Guttemberg.

A falecida residia à Avenida Rebouças, nº 1735 Jardim América, São Paulo, SP.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Beatriz da Silva Costa, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda, insuficiência cardíaca congestiva, choque séptico, infecção pulmonar.

O sepultamento foi realizado no cemitério Butantã, nesta Capital.

Foi declarante Salomão Waintrub, Id 4 424 613 prov. 26/81

Observações: Não deixou bens a inventariar, e nem testamento

O referido é verdade e dou fé

São Paulo, 18 de novembro de 1993.

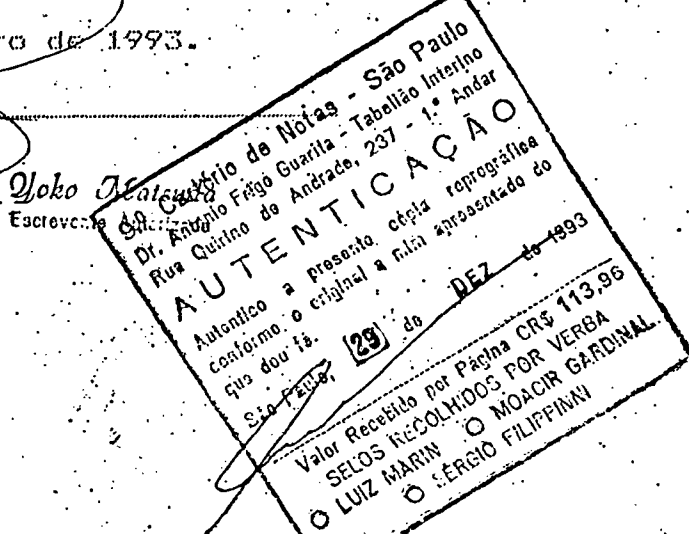
34.º SUBD.
O. CESAR

CERTIDÃO DIGITADA POR

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR	
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
AO SERVENTUARIO	250,00
AO IPESP	50,00
TOTAL	300,00
RECIBO	

SELOS PAGOS POR VERBA
Guia Nº 258/93.

Yoko Matsuda
Escritora



34º Cartório Registro Civil - Bairro Cerqueira Cesar
Rua Augusta, 1300 n.º 1 - São Paulo - SP
Reconheço a firma autêntica supra de YOKO MATSUDA,
630 Paulo, 24 de novembro de 1993.
Em testemunho



José Florestano D. B.
Escritor Autorizado

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 10/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 2
Em 11/08/94
Na 11:20 horas
[Assinatura]

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei.

15-08-94

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

15-08-94

[Assinatura]
MARCOS ANTONY LEONARDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE [Assinatura] juntado [Assinatura] nesla data
documento [Assinatura] para a informação
rubricado [Assinatura] no 1201-6
Em 11/08/94



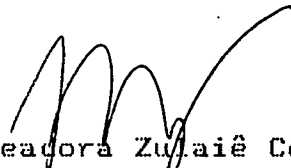
Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do Proc.
N.º	184	de 19 94
O Funcionário		

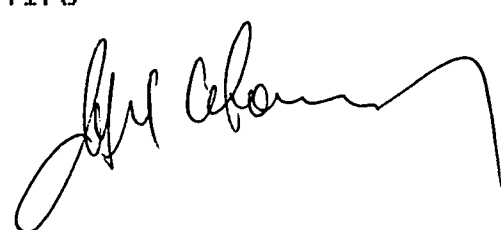
A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 184/94, que procura denominar como Anna Guttemberg a praça inominada situada entre as ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcook no Bairro Edu Chaves, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 02/05/94


Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc.
N.º 184 de 1994
O funcionário

PARECER
0687/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/94.

O nobre Vereador Paulo Kobayashi apresentou o presente projeto de lei que visa denominar "Praça Anna Gutemberg" o logradouro inominado situado entre as Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcook, no Parque Edu Chaves, Distrito de Vila Medeiros.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o Substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 184/94.

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Medeiros.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Anna Gutemberg o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcook - Parque Edu Chaves - Distrito de Vila Me-



Câmara Municipal de São Paulo

Boletim nº 10 do P. M.
N.º 124 de 1994
10 Junho 1994

deiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 6/6/94

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR
Zacarias
Jaf

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 09/06/94


ENICCA ANDRE
Secretária

Reunião da Comissão de Pol. Urbana,

Em 13/6 às 12.00 hs.


LUIS FERNANDO B DE ARAUJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



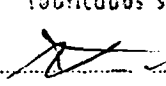
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/14 06/94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu-N. juntados nesta data PRON. 007.12.000-10 rubricados se
fechos de n° 11/ 02/08/94 a) 

EXCELENCIA

de colunas e colunas de colunas. A seguir de colunas
de colunas e colunas e colunas e colunas e colunas
de colunas e colunas e colunas e colunas e colunas e colunas

de

de colunas e colunas e colunas e colunas e colunas e colunas
de colunas e colunas e colunas e colunas e colunas e colunas
de colunas e colunas e colunas e colunas e colunas e colunas

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento , rubricado sob
folha n. 989 6/6/94 a) el



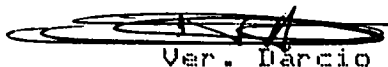
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	184	de 94
O funcionário	[assinatura]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 31/5/94


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/5/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar

Asselino
Sebastião Gonçalves
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 16 de maio

de 19.94

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8

Em 31.5.94

(a) *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....184.....de 19.....94.....12.05.....94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 12/05/94

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

13 / 05 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 184 de 1994
Funcionário

São Paulo, 15 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300348/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 184/94, de autoria do Vereador Paulo Kobayashi - que denomina Anna Guttemberg a Praça inominada situada entre a Rua Francisco Ferreira de Carvalho, a Rua Carlos dos Santos e a Rua Capitão Alcook no Bairro Edu Chaves - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 184/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 184 de 1994

Folha n.º 13 de proc.
n.º 184 de 1994
O funcionário

LIDO HOJE

AS COMISSOES DE:

PROJETO DE LEI 01 - PL

01-0184/94-5

COMISSOES DE: *19*
COMISSOES DE: URBANISMO
POLICIA URBANA, METEOROLOGIA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina ANNA GUTTEMBERG a praça
inominada situada entre a Rua
Francisco Ferreira de Carvalho,
a Rua Carlos dos Santos e a Rua
Capitão Alcock no Bairro Edu Cha
ves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Praça ANNA GUTTEMBERG a praça
inominada situada entre as Ruas Francisco Ferreira de Carvalho,
Carlos dos Santos e a Rua Capitão Alcock no Bairro Edu Chaves.

Artigo 2º - As despesas relativas à execução da presente
lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se neces
sário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de maio de 1994

Paulo Kobayashi
Vereador PAULO KOBAYASHI

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAI 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

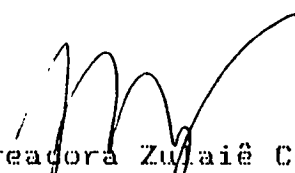
Folha Nº 14 do proc. 184 de 94
funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº do Proc. de 19
funcionário

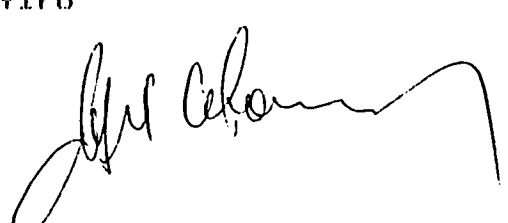
À fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 184/94, que procura denominar como Anna Guttemberg a praça inominada situada entre as ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcook no Bairro Edu Chaves, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 02/05/94


Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro



Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 15	do proc.
Nº 134	de 1994
O funcionário	

São Paulo, 15 de agosto de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300348 de 15-08-94, solicitando informações ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº 184/94 de autoria do Vereador Paulo Kobayashi.

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 184/94 e do despacho da comissão solicitante.


MARLI P. RABELLO

16/8/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

36

do processo n° 184 de 19 94-18 / 8 / 94 (a) 2

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente,

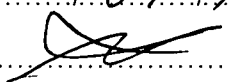
18 / 08 / 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica D

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 17 a 23

Em 28.09.94

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de setembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 317/94

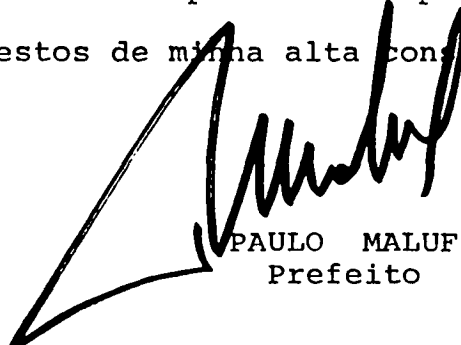
10 - OFÍCIO
10-0370/94-2

Folha n.º	57	do proc.
N.º	184	de 19 94
O funcionário	f	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios n.ºs. DT.7/Leg.3/300370/94, DT.7/Leg.3/300342/94, DT.7/Leg.3/300175/94, DT.7/Leg.3/300345/94, DT.7/Leg.3/300343/94, DT.7/Leg.3/300348/94, DT.7/Leg.3/300368/94, DT.7/Leg.3/300344/94, DT.7/Leg.3/300367/94, DT.7/Leg.3/300363/94, DT.7/Leg.3/300347/94 e DT.7/Leg.3/300369/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido na Condição de Pol. Urbana.

Em 22/9/94 às 10:00 hs.

J



Folha n.º	18	do pr.
N.º	184	de 1994
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 184/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300348/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº **317**/94.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem. ATL nº 737/94 PL 184/94-5

em 01 /06/94

Folha n.º 19
N.º 184
0.02
52-002.263-94-06

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 235/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial informamos

que:

- a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto nº 10.102 de 16/08/72, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para a sua identificação.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 01/06/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do processo nº 59-002.263-94
de 08/09/94

Folha de informação nº 08

do processo nº 59-002.263-94 em 25/08/94 (a)

Case G

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado à fl. 04,
informamos que nada temos a acrescentar ao
já exposto quando do memo ATL 737/94
(cópia à fl. retro).

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. do Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

25/08/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. do Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

CASE G.

☆ 25 AGO 1994 ☆

14.20.000 - 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do pro.
N.º 184 de 1994
O 2.º ofício

Folha de Informação n.º - 09 -

do Processo n.º. 59-002.263-94*06

em 26/08/94 (a)

MARLENE ROCHA DE S.
Of. Ass. Geral III
CASE G

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 184/94.

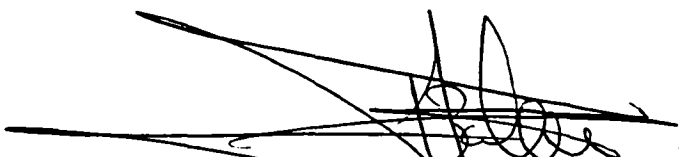
INFORMAÇÃO : 732/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

26/08/94


ARQ. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G
29.08.94
ENTR

RSOM/mjs*



Folha n.º 22	do p.º
N.º 184	de 19 94
O fusão (fo)	J

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 10 -

do Processo n.º 59-002.263-94*06 em 30/08/94

(a) 
HELENA SAHAB
Enq. do Otor II
SERAB - 031

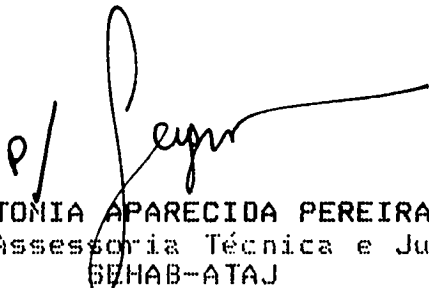
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 184/94.

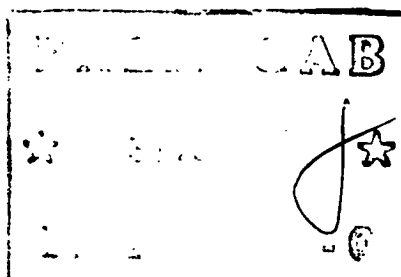
SGM - ATL
Senhora Assessora

Em atenção ao pedido de fls. 06, encaminhamos o presente para ciência do exposto pelo Sr. Diretor da Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros - CASE-4 em fls. 07 e 08 e para o que mais couber.

30 / Agosto / 94


ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SERAB-ATAJ

SLA/src1...





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do Proc.
N.º 184 de 19 94
O Funcionário

PARECER
1233/94
DA COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 184/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 184/94, de autoria do Nobre Vereador Paulo Kobayashi, denominar como Praça Anna Guttenberg, o logradouro inominado, situado entre a Rua Francisco Ferreira de Carvalho, Rua Carlos dos Santos e a Rua Capitão Alcook no Bairro Edu Chaves.

A Propositura vem acompanhada da Justificativa, de um croquis representativo da área e de um certificado de óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a propositura, entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica legislativa; alterou assim o texto do "caput" do Projeto de Lei apresentado, bem como alterou parte do texto do artigo 1º; onde se lia: "a praça inominada" passou a ler-se: "o logradouro inominado" e onde se lia: "Bairro Edu Chaves", passou a ler-se: "Parque Edu Chaves - Distrito de Vila Medeiros".

Esta Comissão, a de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao receber a propositura entendeu por solicitar um pedido de informações ao Executivo, de modo que o mesmo nos informasse se o espaço em questão trata-se de logradouro público oficial bem como outras informações relativas ao mesmo.

O Executivo como resposta informou-nos (folha nº 17 do presente processo) que o referido logradouro é oficial (Decreto nº 34.049/94), porém não é denominado oficialmente e que o nome proposto não constitui homonímia.

Esta Comissão, analisando a propositura, bem como o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, concorda com sua aprovação, com o texto dado pela acima mencionada Comissão.

Favorável, portanto nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 28/9/94

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/12/94

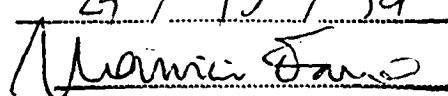


Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/10/94 às 13:00h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 12 / 94

PRESIDENTE

Waldemar, dir. Paulo
Gianetti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do mes.
N.º	185	de 1954
O funcionário		

PARECER
1337/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº184/94

De autoria do nobre Vereador Paulo Kobayashi, o projeto tem por finalidade denominar como Praça Anna Guttemberg logradouro público inominado situado entre as Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcock, no distrito de Vila Medeiros.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 9/10 pela legalidade, apresentou substitutivo de modo a adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

Por sua vez, após consultas ao Executivo (fls.17/22), a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente ao projeto.

Analisando a iniciativa do n. Vereador quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar, após atenta leitura da Justificativa (fls. 2/4) - em que se enumeram as atividades e iniciativas de luta da Sra. Anna Guttemberg em favor da vida, sempre de forma tenaz e incansável - não podemos deixar de considerar justa e meritória a homenagem que se quer prestar. Atuante diretora da UIPA -União Internacional Protetora dos Animais- a Sra. Anna Guttemberg sempre batalhou pela causa ecológica, principalmente quando se tratava de defender a preservação de espécies animais ameaçadas, como a baleia, por exemplo. Mas não só: também pugnou contra a famigerada "farra do boi", os rodeios, vaquejadas e touradas por este Brasil a fora.

Em vista do exposto, favorável o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 5/11/84.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 14/11/94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/11 as — h.

Ao nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

161 11 194

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE a esta data documento(s) rubri-
cados, sob a forma de informação sob
n.º 25 101 12 94 a 1



Câmara Municipal de

PARECER
1423/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 184/94

Folha n.º 25 do proc
n.º 184 de 1994

o funcionário

São Paulo

1994

10/11/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Kobayashi, visa denominar Anna Guttemberg a Praça inominada localizada entre a Rua Francisco Ferreira de Carvalho, a Rua Carlos dos Santos e a Rua Capitão Alcook, no Bairro Edu Chaves.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de novembro de 1994.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 02 / 12 / 1994

pagina 46 coluna 1.2º

Conferido: 4/

A A.T.M. 190 Leg. 3
Em, 02 / 12 / 94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS

RECEBIDO EM LEG. 3

02 / 12 / 1994

18:00h. DS

Sra. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar Carta de lei e Registro.

14 / 12 / 94

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

22 / 12 / 94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE..... juntado..... nesla data

documento..... e papel de informação

rubricado - sob folha S. nº 26 a 30 #

Em 103/01/95

SORAIA YOCY FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Ata N.º 26 de 1994

N.º 184 de 1994

Sessão de 12 de dezembro de 1994

São Paulo, 22 de dezembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300526/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 184/94, de autoria do Vereador Paulo Kobayashi - denominando logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Medeiros.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folia N.º 27 de 184
N.º 184 de 1094
O assessorio

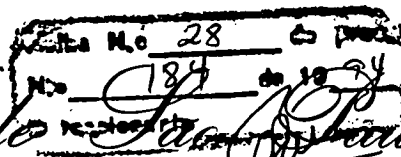
-----Cópia, autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo nº 001018494. (PROJETO DE LEI Nº 184/94). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Medeiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Anna Guttemberg o logradouro público inominado delimitado pela Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcook - Parque Edu Chaves - Distrito de Vila Medeiros. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Assistente de Chefia Técnica
Chefe de Seção Técnica I
Diretor Técnico
Depto. Serviços Legislativos

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Gianetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 11.695 DE 28 DE dezembro DE 1994.

Denomina logradouro público
inominado situado no
Distrito de Vila Medeiros.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica denominada Praça Anna Guttemberg o logradouro público uninominado delimitado pela Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcock - Parque Edu Chaves - Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

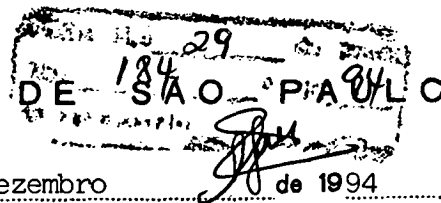
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL



São Paulo, 22 de dezembro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300526/94 de
22.12.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 184/94 de autoria do Vereador Paulo Kobayashi.

ANEXO: ../....


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM /ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

7307

do processo nº 10184 de 19 94 03 01 95 (a)

8081 103 103081 103081
Ass. 103 103081 103081

LEI Nº 11.695 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 184/94, do Vereador Paulo Kobayashi)
Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Medeiros.
PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada Praça Anna Gutemberg o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Francisco Ferreira de Carvalho, Carlos dos Santos e Capitão Alcock - Parque Edu Chaves - Distrito de Vila Medeiros.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRANKENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 1994.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 12 / 19 94

pagina 1ª coluna 2ª

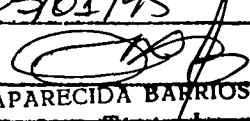
Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências e
arquivamento.

03 / 01 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>= 30 =</u> fls.
Arquivo em	<u>03/01/95</u>
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em / /

(a)